



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2010

22/04/2010

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA E CONSELHO DE RECURSO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, e de conformidade com a Lei Municipal nº 010/2002, de 24/04/2002, resolve,

Art. 1º. Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, com a seguinte composição:

- Presidente** - GILSON BRAIS CALDAT
- Membros Efetivos** - JACKSON FRANZONI
JOSÉ PIEGAT DOS SANTOS
- Suplentes** - OZIRES ANTONIO DE MATTOS
GILSON FERREIRA CELLA
DEONILDO DE NEZ
JOSÉ LUIZ SCARPIN
ANTONIO CARLOS SANTOS VAINER

Parágrafo Único. Conforme o artigo 7º, da Lei Municipal nº 010/2002, o trabalho do Presidente do Conselho Municipal de Justiça Desportiva, nominado neste artigo, ou quem venha a substituí-lo poderá ser remunerado, por tarefas e/ou temporada, sempre que o Município sediar eventos esportivos oficiais, cujos valores serão acertados entre as partes, não criando qualquer vínculo empregatício entre o mesmo e o Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS** com a seguinte composição:

- Presidente** - EDENILSON FAUSTO
- Membros Efetivos** - ELOIR ZANOTELLI
ALEX SANDRO ROSA
- Suplentes** - IVO DONATO PIACESKI
GABRIEL KAPELINSKA WALCZINSKI
TIAGO ANTONIO MENEGAS
VALDECI NOGUEIRA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Com exceção da remuneração citada no artigo anterior, a atuação dos integrantes do Conselho Municipal de Justiça Desportiva e do Conselho Municipal de Recursos, será considerada como relevante ao Município, não havendo contra prestação pecuniária.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, em 22 de Abril de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal